



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 2 - TRE-PE/PRES/DG/SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 207**, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria **TRE-PE nº 912**, de 26 de setembro de 2016, que institui o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

CONSIDERANDO as Portarias **TRE-PE nº 498**, de 14 de julho de 2019 e **nº 41**, de 23 de janeiro de 2020, respectivamente, que atualizaram a composição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

CONSIDERANDO a criação da Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos Comitês Gestores Locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, responsável por implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, os Despachos Desembargadores PRES 1158779 e 1181026, insertos no procedimento SEI nº **0011453-43.2020.6.17.8300**;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos juízes eleitorais desta circunscrição, que estarão abertas as inscrições para os candidatos interessados em representar o primeiro grau de jurisdição no **COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de Pernambuco.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Magistrado de 1º grau no **COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**, em conformidade com o disposto no art. 12, da Resolução CNJ nº 207/2015 e no art. 2º, da Portaria TRE-PE nº 912/2016.

1.2. O representante do 1º grau de jurisdição será o substituto imediato do presidente do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, que será presidido por um magistrado de 2º grau.

1.3. Todos os juízes titulares de zonas eleitorais de Pernambuco poderão se candidatar às vagas no Comitê.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas pelo período de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, através de requerimento enviado para o endereço eletrônico sgpgab@tre-pe.jus.br, ou através de SEI encaminhado à SGP, devendo o candidato informar nome completo e a Zona Eleitoral da qual é titular.

2.2. A inscrição poderá ser desconsiderada a pedido do candidato, desde que o requerimento de desistência seja apresentado, pelo mesmo canal indicado no subitem 2.1, à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o final do período de inscrições.

2.3. Somente poderão concorrer juízes eleitorais que permanecerão, por um período mínimo de 01 (um) ano, no exercício da Zona Eleitoral a qual se encontra vinculado.

2.4. Três dias úteis após o encerramento das inscrições, a Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará a lista de inscritos, mediante envio de mensagem eletrônica e publicação no sítio do Tribunal na internet.

2.5. Havendo alteração das listas de inscritos após o julgamento de recursos ou impugnações de que trata o subitem 5.1, a Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará nova lista de inscritos, nos termos do subitem 2.4.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A escolha do juiz eleitoral para ocupar a vaga de que trata o subitem 1.1 será feita pelo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, dentre os candidatos inscritos em lista divulgada pela SGP.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

4.1. São atribuições do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, previstas na Resolução CNJ n.º 207/2015 e na Portaria TRE-PE nº 912/2016:

I - elaborar e monitorar a política de saúde da instituição em cooperação com todas as unidades administrativas;

II - fomentar e integrar os programas e projetos vinculados à política de saúde e segurança do trabalho, com vistas ao reconhecimento de boas práticas geradoras de saúde;

III - submeter ao Comitê de Gestão Estratégica do TRE-PE (COGEST) propostas de priorização de iniciativas de boas práticas geradoras de saúde;

IV - fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação de magistrados e servidores sobre saúde e segurança no trabalho, destacando a responsabilidade compartilhada, do indivíduo e do coletivo, na construção e manutenção do ambiente e dos processos de trabalho saudáveis e seguros;

V - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

VI - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional e com os demais Comitês Gestores Locais, com o COGEST, além de instituições públicas ou privadas, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados, e propondo parcerias com vistas ao cumprimento dos objetivos do Comitê;

VII – promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política; e

VIII – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Da divulgação da lista de inscritos de que trata o subitem 2.4 caberá recurso ou pedido de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2. Os recursos de que tratam o subitem 5.1 deverão ser encaminhados à SGP, via SEI ou através de e-mail para o endereço sgpgab@tre-pe.jus.br, que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prestará informação através da COPES, e serão apreciados pela Presidência deste Regional em 3 (três) dias úteis.

5.3. Da publicação de que trata o subitem 2.5 não caberá recurso ou pedido de impugnação.

5.4. O resultado da seleção será publicado no sítio do Tribunal na internet.

5.5. Do resultado final não caberá recurso ou pedido de impugnação.

5.6. Não será atribuído nenhum tipo de remuneração aos membros pelo exercício das atividades do Comitê.

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Em 20 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 27/07/2020, às 07:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1229822** e o código CRC **D11E174A**.

0011453-43.2020.6.17.8300

1229822v5